



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as **08h50** do dia 13/10/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 13/10/2021, as **09:00 horas**

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso, Itaiópolis - SC.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, destinados às Unidades Escolares do Município de Itaiópolis, para o segundo semestre de 2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e nas condições previstas neste Edital.

2.2. Todos os itens desta licitação são reservados para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme estabelece o art. 48, inciso "I" da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.3. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam impedidas de contratar com o Município de Itaiópolis e outros municípios, Estados e União, nos termos do julgamento do Recurso Especial n. 151.567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, que diz que uma vez aplicada a sanção de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos", na forma prevista no inc. III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

do art. 87 da Lei 8.666/93, a pessoa fica impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, de todas as esferas da Federação.

3.4. Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.

c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

5.3.2. Se **PREPOSTO** da empresa, deverá apresentar:

a) Cópia do Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou**;

c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de ME ou EPP: Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços; sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

5.5. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo mesmo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e em envelopes distintos, devidamente fechados e lacrados, rubricados nos fechos, a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, sob pena de desclassificação.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N° 01 PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2021
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2021
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4. Serão aceitas proposta encaminhada via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os **documentos de credenciamento (Contrato Social em vigor com a última alteração ou consolidação), Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente lacrados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II ou;

7.1.1. preenchida, impressa e gravada em PENDRIVE, através do Programa Betha Cotação:

a) Quando a instalação estiver concluída o sistema cria um ícone na área de trabalho, clicar no ícone criado e abrir o software;

b) Ao abrir o software será exibida a mensagem abaixo, clicar em Sim;

c) Se a mensagem não for exibida, clicar em Arquivo Dados do Fornecedor;

d) Após, será exibida a tela abaixo, preencher todos os dados da empresa e clicar em Gravar;

e) Clicar em Arquivo Abrir;

f) Selecionar a pasta onde está o arquivo baixado no site do Município de ITAIÓPOLIS-SC. Caso não tenha feito o download do arquivo (AC_LICITACAO_82.COT), clicar sobre o arquivo no site da Prefeitura e após em Abrir;

g) Preencher a proposta, clicar em gravar e após Arquivo Salvar;

h) Clicar em Arquivo Imprimir e será visualizada a proposta a ser impressa, confira as informações inseridas e as margens, se necessário, corrija a proposta;

i) Clicar novamente em Arquivo Imprimir, após em Imprimir;

j) Com a proposta impressa carimbe e assine todas as folhas no local indicado;

k) Fechar o software Betha Auto Cotação e localize a pasta onde está o arquivo (AC_LICITACAO_82.COT);

l) Colocar o arquivo em um dispositivo de armazenamento de dados digitais (Pendrive);

m) Colocar o dispositivo (Pendrive) dentro do envelope "PROPOSTA" (o dispositivo será devolvido à empresa após a leitura das informações).

7.2. Indicar a marca dos produtos

7.3. Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), até com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4. Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.6. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

8.1. Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.

c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

a.1) considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos "Cível e Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade.

8.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional** (Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, em vigor a partir de 03 de novembro de 2014.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT
- g) Modelo de Declaração de Regularidade - Anexo V

8.2. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.5. Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,
- b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial ou;
- c) em conformidade com o artigo 63, parágrafo 3° da Lei 8.934/1994, alterado pela Medida Provisória n° 876, de 16/03/2019.

8.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1°, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3. Havendo duas ou mais propostas, com preços exatamente iguais no início do certame será efetuado sorteio, a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2° e 3° do Art. 45, da Lei n° 8.666/93.

9.4. Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4°, da Lei n° 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.4.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.5. Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.8. Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

9.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

9.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.13. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.14. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.15. Reserva-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

10.2. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o **UNITÁRIO**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.2. Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.3. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da facultade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento dos produtos após a adjudicação da licitação;

b) Não for entregue os produtos no prazo estabelecido neste Edital;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

12.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.2 e 12.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

12.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

12.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Em não sendo interposto recurso, caberá a Pregoeiro adjudicar o objeto à proponente vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

13.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

13.3. Homologado o resultado pela Autoridade competente e comunicado à proponente vencedora e aos demais proponentes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura para assinar a referida Ata.

13.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

13.3.2. Os demais proponentes serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

13.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 12.0 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.4.1. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais proponentes, para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

13.5. No caso a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as proponentes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado.

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

13.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.2. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

14.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente o preço do produto, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15. DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

15.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

15.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

15.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

15.6. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

- 128 - 20.002.12.361.0007.2038.3.3.90.00.00 - 0.1.00.0100
- 141 - 20.004.12.365.0007.2040.3.3.90.00.00 - 0.1.01.0101

16. CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

17.2. Em caso de ausência de assinaturas na documentação/proposta de preços, poderá o Representante Credenciado, fazê-lo durante a sessão.

17.3. Visando orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

17.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

17.7. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.8. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.11. Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.12. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

17.13. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone (47) 3652- 2211, ramal 203.

17.14. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.0 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo Proposta de Preços
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato

Itaiópolis, 23 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Código registro TCE: 4EC86109C0011A9987B744D863C8E525A9C1EE23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO

Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no município ou na região, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal nº 2025/2018, conforme **Artigo 20**, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Itaiópolis/SC;

II - âmbito regional - municípios que compõem:

a) a microrregião de Canoinhas/SC, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a qual é composta pelos Municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras;

b) a microrregião de São Bento do Sul/SC, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a qual é composta pelos Municípios de Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul;

c) os Municípios de Rio Negro/PR e União da Vitória/PR, que embora estejam localizados noutro Estado, possuem suas zonas urbanas contíguas às sedes de municípios da microrregião de Canoinhas.

1. OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, destinados às Unidades Escolares do Município de Itaiópolis, para o segundo semestre de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando:

- O disposto na Constituição Federal, arts. 205 e 208, incisos IV e VII, o qual dispõe que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- O disposto na Constituição Federal, art. 208, o qual estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- O emprego da alimentação saudável e adequada, a qual compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, tradições e hábitos alimentares saudáveis, em conformidade com sua faixa etária;
- Que a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, prevê que a alimentação escolar é direito de todos os estudantes da educação básica pública e dever do Estado;
- Itens que restaram fracassados do Pregão Eletrônico nº 39/2021
- Justifica-se assim a necessidade da aquisição dos Gêneros Alimentícios descritos neste Termo.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

DESCRIPTIVO	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABACAXI - UND. Tipo pérola, de boa aparência física, sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação. Grau médio de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Coroa firme e coloração de base amarelada. Peso médio de 1,5kg.	400	R\$ 8,26	R\$ 3.304,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ABÓBORA CABOTIÁ - Kg. Abóbora, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livres de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	700	R\$ 4,75	R\$ 3.325,00
ABOBRINHA - Kg. De primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme de verde claro a verde médio e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	600	R\$ 5,17	R\$ 3.102,00
AIPIM Descascado e Congelado - Kg. Raiz descascada de elevada qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Isento de cristais de gelo e sinais de descongelamento. Próprios para o consumo devendo ser oriundos de vegetais saudáveis, com colheita recente; Obedecer os padrões ANVISA. As embalagens deverão ser identificados com informações produtor.	1400	R\$ 9,00	R\$ 12.600,00
ALFACE - UND. Tipo crespa, com folhas de coloração verde, fresca tenra, limpa e sem marcas de insetos. Não serão aceitas folhas murchas, danificadas, amareladas ou com sujidades, parasitas e larvas.	1250	R\$ 2,92	R\$ 3.650,00
ALHO - Kg. Com bulbo inteiro e são, sem brotos, não apresentando grãos murchos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes.	150	R\$ 32,20	R\$ 4.830,00
BANANA CATURRA - Kg. De primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Fruto não vaporizado. Cacho limpo e em maturação adequada ao consumo. Não verde e amadurecimento em 2 dias no máximo. Com polpa íntegra, clara e sem vestígios de pragas.	2500	R\$ 3,86	R\$ 9.650,00
BANHA DE PORCO: Embalagem 1kg. Constituído apenas de gordura suína resfriada. Deve possuir inscrição em destaque na embalagem: não contém glúten. As informações da embalagem devem estar legíveis (nome do produto, endereço e razão social do fabricante, prazo de validade, peso, selo de inspeção federal, informações nutricionais, dentre outros). sem ruptura ou danos na embalagem ou invólucro.	400	R\$ 18,83	R\$ 7.532,00
BATATA DOCE - Kg. Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas.	750	R\$ 4,15	R\$ 3.112,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

BATATA INGLESA - Kg. Tubérculo Tamanho e coloração uniformes, sem rachaduras, firme, sem perfurações, brotos, manchas escuras na superfície ou na polpa, nem bolores. Odor característico e umidade normal.	1050	R\$ 4,52	R\$ 4.746,00
BERINJELA - Kg. Lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	400	R\$ 5,93	R\$ 2.372,00
BETERRABA - Kg. De 1ª qualidade, roxa. Casca firme, íntegra, sem manchas, sem brotos, perfurações, rachaduras, bolores, parasitas ou vestígios de insetos. Polpa íntegra, firme, odor característico, sabor levemente adocicado, sem manchas. Tanto na superfície quanto na polpa não deverá haver sinais de deterioração de nenhuma espécie.	1500	R\$ 4,74	R\$ 7.110,00
BRÓCOLIS - MÇ. De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Deve vir protegido por suas próprias folhas.	1000	R\$ 4,54	R\$ 4.540,00
CARNE BOVINA, MÚSCULO: Embalagem 1kg. 1º qualidade. Limpa, isenta de tecidos inferiores como nervos, tendões, pele, sebo, osso e aponeuroses, homogeneizada. Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduos de tinta de carimbo. Submetidos ao processo de ultra congelamento. Embalagem deve apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	825	R\$ 32,83	R\$ 27.084,75
CARNE BOVINA, ACÉM: Embalagem 1kg, cortes em cubos de 2cmx2cm. Limpa, isenta de tecidos inferiores como nervos, tendões, pele, sebo, osso e aponeuroses, homogeneizada. Percentual de gordura máximo de 6%. Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduos de tinta de carimbo. Submetidos ao processo de ultra congelamento. Embalagem deve apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	900	R\$ 36,80	R\$ 33.120,00
CARNE BOVINA, MOÍDA: Embalagem 1kg. 1º qualidade, cortes de patinho ou coxão mole. Limpa, isenta de tecidos inferiores como nervos, tendões, pele, sebo, osso e aponeuroses, homogeneizada. Percentual de gordura máximo de 5%. Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduos de tinta de carimbo. Submetidos ao processo de ultra congelamento. Embalagem deve apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	1500	R\$ 38,00	R\$ 57.000,00
CARNE FRANGO, COXA E SOBRECOXA: Embalagem 1kg. Adição máxima de água 6% com registro SIM, SIE ou SIF. Sem apresentar sinais de descongelamento, amolecimento e pegajosa, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Limpa, isenta de tecidos inferiores como nervos, tendões, pele, sebo, osso e aponeuroses, homogeneizada. Submetidos ao processo de ultra congelamento IQF. Embalagem deve apresentar rotulagem	800	R\$ 14,83	R\$ 11.864,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.			
CARNE FRANGO, FILÉ DE PEITO: Embalagem 1kg. Sem osso e sem pele, sem tempero, isento de manchas e tecidos inferiores (cartilagem, ossos, aponeuroses, tendões, coágulos, entre outros). Produto congelado, porém não deve apresentar cristais de gelo. Deve apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam altera-la. Deve conter no máximo 2% de soro na embalagem (RDC 13/01). Rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	900	R\$ 23,00	R\$ 20.700,00
CARNE SUÍNA, PERNIL: Embalagem 1kg. Cortes sem osso e sem pele, em cubos de 2cmx2cm. Limpa, isenta de tecidos inferiores como nervos, tendões, pele, sebo, osso e aponeuroses, homogeneizada. Percentual de gordura máximo de 11,1%. Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduos de tinta de carimbo. Submetidos ao processo de ultra congelamento. Embalagem deve apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	900	R\$ 24,97	R\$ 22.473,00
CEBOLA - Kg. Secas, limpas, graúdas, sadias, boa qualidade e apresentação. Sem vestígios de pragas, insetos e roedores. Casca e polpa íntegras. Textura, cor, odor e sabor característicos.	1350	R\$ 5,35	R\$ 7.222,50
CEBOLINHA - MÇ. Folhas de cor verde, de 1ª qualidade. Viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas. Com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Cada maço deverá ser acondicionado em embalagem plástica aberta de forma a proteger as folhas.	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
CENOURA - Kg. Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa.	1500	R\$ 4,70	R\$ 7.050,00
CHUCHU - Kg. De 1ª qualidade, tamanho médio. Inteiros, frescos, sem ferimentos ou defeitos graves, rugosidade da casca normal, tenros, sem manchas, coloração uniforme, sabor leve característico, não rançoso nem amargo.	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
COUVE MANTEIGA - MÇ. Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. Maço contendo, no mínimo 6 folhas medindo, aproximadamente, 25x15cm. Cada maço deverá ser acondicionado em embalagem plástica aberta de forma a proteger as folhas.	1000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
COUVE-FLOR - UND. De primeira quantidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Deve vir protegido por suas próprias folhas.	750	R\$ 5,40	R\$ 4.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LARANJA PÊRA. O produto deve apresentar as características da variedade bem definidas, bem formada, fresca, limpa, sadia, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos graves, firmes. Estar em perfeita condição de conservação e maturação. Sem vestígios de pragas ou deterioração. Colhido de forma a manter o fruto íntegro. Peso médio unitário 90g. Embalagem de 1kg.	1000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
LIMÃO - Kg. Tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Colhido de forma a manter o fruto íntegro. KG	100	R\$ 5,87	R\$ 587,00
MAÇÃ - Kg. In natura, vermelha. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, sem defeitos, firmes, tenras. Levemente amadurecida (60-80%), sem sinais de deterioração de qualquer espécie. Peso da unidade de no mínimo de 90g.	1500	R\$ 7,88	R\$ 11.820,00
MAMÃO FORMOSA - Kg. Mamão comum formosa. De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. A polpa deve estar intacta e firme. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação	500	R\$ 6,07	R\$ 3.035,00
MANGA PALMER – Kg. Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas padrões.	300	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
MARACUJÁ - Kg. Maracujá azedo, fresco, com as características organolépticas mantidas. Acondicionamento em caixas plásticas, de forma a manter o fruto íntegro	400	R\$ 9,53	R\$ 3.812,00
MELANCIA - Kg. De 1ª qualidade. Polpa vermelha, tenra, fresca, hidratação normal. Superfície uniforme, não rachada, sem	1500	R\$ 3,57	R\$ 5.355,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

perfurações, sem deterioração. Peso aproximado de 10Kg por unidade.			
MELÃO AMARELO – Kg. Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	400	R\$ 5,93	R\$ 2.372,00
MORANGO - Kg. Morango in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	750	R\$ 21,00	R\$ 15.750,00
OVOS DE GALINHA - Dúzia. Tipo extra, classe A, íntegro, sem rachaduras, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme. Validade mínima 15 dias a contar da entrega.	1000	R\$ 10,13	R\$ 10.130,00
PEPINO JAPONÊS - Kg. Espécie Cucumis Sativus F., vegetal fresco, novo, sem umidade e em bom estado de conservação. Isento de manchas escuras ou amareladas, sem aspecto esponjoso, sem verrugas ou sinais de pragas. A polpa deve ser clara, de consistência e textura normais, sem odor ou sabor estranhos.	400	R\$ 6,60	R\$ 2.640,00
PEPINO SALADA - Kg. Vegetal fresco, novo, sem umidade e em bom estado de conservação. Isento de manchas escuras ou amareladas, sem aspecto esponjoso, sem verrugas ou sinais de pragas. A polpa deve ser clara, de consistência e textura normais, sem odor ou sabor estranhos. Tamanho unitário de cerca de 15cm	300	R\$ 4,93	R\$ 1.479,00
POLPA FRUTA congelada: Embalagem 1kg. Composto 100% de fruta não fermentada, não alcoólica, sem conservantes. Congelado (-18°C) e homogêneo. Embalagem atóxica, intacta, sem avarias, isento de sujidades, parasitas, bolor e mofo. Não deve apresentar sinais de descongelamento. Validade mínima 01 ano a partir da data de entrega.	300	R\$ 18,95	R\$ 5.685,00
QUEIJO MUSSARELA: Embalagem 1kg. Ingrediente principal: Leite Pasteurizado. Acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados exigidos pela legislação vigente. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	350	R\$ 45,33	R\$ 15.865,50
REPOLHO BRANCO - UND. De 1ª qualidade, liso. Cabeça íntegra, sem sujidades, manchas, vestígios de pragas. Sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa. Peso médio por unidade de aproximadamente 1,5Kg (peso da polpa) no mínimo	700	R\$ 4,20	R\$ 2.940,00
REPOLHO ROXO - UND. De 1ª qualidade, liso. Cabeça íntegra, sem sujidades, manchas, vestígios de pragas. Sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa. Peso mínimo por unidade de aproximadamente 750g (peso da polpa) no mínimo	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SALSINHA - MÇ Folhas de cor verde, de 1ª qualidade. Viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas. Com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Cada maço deverá ser acondicionado em embalagem plástica aberta de forma a proteger as folhas.	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
TANGERINA - Kg. De 1ª qualidade. Fruta in natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie. Uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves. Peso médio do fruto de cerca de 90 a 120g. Colhido de forma a conservar o fruto íntegro	1500	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
TOMATE - Kg. In natura, de 1ª qualidade, com aproximadamente 60% de maturação mínima. Sem ferimentos ou defeitos graves, devem estar tenros, sem manchas, com coloração uniforme. Sem sujidades, sinais de ataques de pragas, sem deterioração de nenhuma espécie. Peso mínimo por unidade de 90g. E acondicionamento em caixas plásticas de forma a manter a integridade do fruto.	1700	R\$ 6,35	R\$ 10.795,00
ACELGA : UND. Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante. Devem estar acondicionadas em embalagens resistentes e transparentes, com etiqueta. Colheita não superior a dois dias antecedentes a entrega	400	R\$ 5,52	R\$ 2.208,00
CREME DE LEITE PASTEURIZADO (Nata): Embalagem 300g. Gordura láctea homogeneizada, elaborado apenas com creme de leite e estabilizante, 0% gordura trans. Isento de bolor, fungo ou mofo, embalagem intacta, lacrada, sem sinais de avarias. Rotulado conforme a legislação vigente. Refrigerada. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	250	R\$ 7,47	R\$ 1.867,50
BATATA SALSA - Kg. Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Odor característico e umidade normal.	350	R\$ 8,90	R\$ 3.115,00
VALOR TOTAL			R\$ 386.507,75

3.2. Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e características físico-químicas e organolépticas satisfatórias. Deverá também, atender às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor.

3.3. Quando da entrega dos produtos, ou a qualquer tempo, os mesmos poderão passar pela supervisão e aprovação da Nutricionista Responsável Técnico da Alimentação Escolar do Município ou pelo CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

3.3.1. Os produtos, que não estiverem em condições de consumo ou que não forem aprovados pela Nutricionista Responsável Técnico da Alimentação Escolar do Município ou pelo CAE serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando o fornecedor sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor total do produto cotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.4. Os produtos devem apresentar data de validade de no mínimo 6 (seis) meses, a contar da entrega, quando não tiver outro prazo estabelecido na descrição do produto.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. A fim de garantir a qualidade dos produtos adquiridos, solicita-se amostra dos itens abaixo descritos, para serem avaliados por comissão conjunta (Equipe técnica e Conselho de Alimentação Escolar).

- Carne Bovina, moída: Embalagem 100g.
- ✓ Carne Bovina, músculo: Embalagem 100g
- ✓ Carne Frango, coxa e sobrecoxa: Embalagem 100g
- ✓ Carne Frango, filé de peito: Embalagem 100g
- ✓ Carne Suína, pernil: Embalagem 100g
- ✓ Creme de leite Pasteurizado (Nata): Embalagem 300g
- ✓ Queijo Mussarela: Embalagem 100g

4.2. As proponentes deverão apresentar amostras de boa qualidade e com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses quando não tiver outro prazo estabelecido na descrição do produto.

4.3. Todas as amostras deverão ser entregues etiquetadas uma a uma, e em cada qual, deverá constar o seguinte:

Nome da Empresa:

Número do Edital:

Número e Descrição do Item:

4.4. As amostras apresentadas para análise não serão devolvidas aos proponentes, não cabendo indenização aos mesmos.

4.5. As proponentes classificadas em primeiro lugar, deverão apresentar as amostras dos produtos solicitados, **até o dia 18/10/2021**, as quais serão analisadas pela Comissão conjunta (Equipe técnica e Conselho de Alimentação Escolar), emitindo Laudo de Aprovação/Reprovação das amostras analisadas.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues em **até 07 (sete) dias consecutivos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.

5.2. A Proponente Vencedora deverá substituir os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município de Itaiópolis.

5.3. Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 5.1 deste Termo, nos seguintes endereços:

Unidade Escolar	Endereço	Horário das Entregas	Telefone	Responsável pela Unidade Escolar
CEI Bom Jesus	Av. Tancredo Neves, 1570 - Bairro Bom Jesus	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2778	Kátia Sulenea Schutze Wielewski Batista
CEI Vila Nova	Rua Padre José Kielczeski, 1600- Bairro Vila Nova	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 36521124	Sandra Mara Teixeira
CEI Crescer	Rua Alois Tyszka, 1139 - Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2795	Janete Klemann Bilicki
CEI Lucena	Rua Roberto Wagner, s/n - Bairro Lucena	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2796	Tatiana Kraieski
CEI Tia Erci	Rua Costa Carvalho, 290 - Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2775	Solange Rogalski Chavinski
CEI Semeando o Saber	Rua Engelberto Linzmeier, s/nº - Bairro Bom Jesus	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2987	Maria Margarete Hlenka Grossel



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pré Escolar Abelhinha Feliz	Rua Duque de Caxias, 572 – Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652-2131	Ângela Fuchs
Pré Escolar Anjos da Guarda	Localidade Iracema	8h às 11:30 13:30 às 16:00	47 36522211	-----
Pré Escolar Anjos do Amanhã	Localidade Distrito de Itaió	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 36522211	-----
Pré Escolar Paraguaçu	Rua Anita Ruthes Andrzejewski, 48 – Bairro Alto - Paraguaçu	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 36522211	-----
Pré Escolar Menino Jesus	Rua Francisco Scheubauer 200 – Bairro Bom Jesus	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 36522211	Ana Rosa Tyszka Furtado
E. M. Centro Educativo	Rua Tancredo Neves, 88 – Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2375	Arlete de Fátima da Cunha da Silva
E. M. Rio da Estiva	Localidade de Rio da Estiva – BR 116-KM 35	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 997526474	Jocemari Josefovicz Karasinski
E. M. Bom Jesus	Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 36522757	Vanderleia O. B. V. Kazmierczak
Pré Escolar Bom Jesus				
E.M. Renascer	Rua Alois Tyszka, 1789 – Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 1839	Wilson Lisboa Gomes
Depósito Central	Rua Duque de Caxias, 599 -- Ce	8h às 11:30 13:30 às 16:30	41 984046345	Mariana Luiza Selbach Srock

6. FORMA DE ENTREGA

6.1. Os produtos perecíveis e não perecíveis deverão ser entregues, de acordo com o Cronograma de Entrega, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras.

6.2. Os produtos estocáveis deverão ser entregues mensalmente mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras.

6.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares (exceto Escola Rural Baía do Itajaí, Escola Rural Nova Esperança, Escola Rural Poço Claro e Escola Rural Rio da Areia), conforme Cronograma de Entregas, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3.1. Para as Unidades Escolares: Escola Rural Baía do Itajaí e Escola Rural Nova Esperança, Escola Rural Poço Claro e Escola Rural Rio da Areia, os produtos deverão ser entregues no Depósito Central.

6.4. Caso a Contratada não entregue os produtos no prazo descrito no Cronograma de Entrega, a mesma deverá entregar os produtos em 24(vinte e quatro) horas, após a notificação pela Secretaria Municipal de Educação diretamente nas Unidades Escolares.

6.5. Para cada entrega nas Unidades Escolares deverá ser emitida Nota Fiscal e estar anexada a Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser conferida e nela ser registrado o aceite dos produtos por funcionário da Unidade Escolar devidamente identificado.

6.5.1.1. Somente serão aceitos os produtos com especificações e marcas constantes na Proposta de Preço;

6.6. A entrega não implica em aceitação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do produto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar danos em geral, identificados no ato da entrega ou no período de verificação.

6.7. Após o aceite dos produtos pelo funcionário da Unidade Escolar, o fornecedor deverá entregar a Nota Fiscal para assinatura do canhoto, na Secretaria Municipal de Educação, para posterior pagamento.

7. FONTE DE RECURSOS

Recursos provenientes das dotações orçamentárias:

- 128 - 20.002.12.361.0007.2038.3.3.90.00.00 - 0.1.00.0100
- 141 - 20.004.12.365.0007.2040.3.3.90.00.00 - 0.1.01.0101



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.
- 8.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.
- 8.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 8.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

9. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- a) entregar o produto solicitado, no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, na entrega dos produtos;
- c) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos licitados;
- d) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- e) comunicar ao Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação;
- f) deverá garantir a qualidade produto, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que se verificarem defeitos, incorreções ou má qualidade do produto;
- g) atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da licitação

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) emitir Autorização de Fornecimento antes da entrega dos produtos;
- b) designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- c) registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e comunicar imediatamente a empresa vencedora;
- d) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 8 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

12. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 12.1. Os preços não sofrerão reajustes, exceto na hipótese de comprovação do aumento de preço dos produtos, a Fornecedora deverá apresentar planilhas detalhadas de custos (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas), que comprovem o mesmo.
- 12.2. A eventual autorização de revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- 12.3. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Empresa Fornecedora não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte através de servidor designado pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento do produto, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.
- 13.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14. DAS PENALIDADES

14.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos produtos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os produtos no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

14.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

14.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 14.2 e 14.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

14.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

14.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

14.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

ARACELI MNGARDA JAKUBIAK
Secretária Municipal de Educação e Esporte

MARIANA LUIZA SELBACH SCROCK
Nutricionista – RT PNAE
CRN 10-6970



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 82/2021		
Modalidade: Pregão Presencial nº 46/2021		
Abertura: Dia 13/10/2021		
Fornecedor:		
CNPJ nº		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem por objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, destinados às Unidades Escolares do Município de Itaiópolis, para o 2º semestre de 2021, e demais especificações constantes do edital do Pregão nº 46/2021.

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

(...)

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2021.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO IV

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2021, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2021.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO V

Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF nº 638.016.639-49, residente à Rua Manoel Pedro da Silveira, nº 1274, Centro, Itaiópolis – SC.

FORNECEDORA:, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o nº

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e do Edital Pregão Presencial nº 46/2021 de 23/09/2021, homologado em/.....2021 e, em conformidade com as disposições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. A Ata tem por objeto a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, destinados às Unidades Escolares do Município de Itaiópolis, para o segundo semestre, conforme descrição dos itens, anexo.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
- 2.3. Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 2.4. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 2.5. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 2.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 46/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da Proponente.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues em **até 07 (sete) dias consecutivos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.
- 4.2. A Proponente Vencedora deverá substituir os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município de Itaiópolis.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 4.1 deste Termo, nos seguintes endereços:

Unidade Escolar	Endereço	Horário das Entregas	Telefone	Responsável pela Unidade Escolar
CEI Bom Jesus	Av. Tancredo Neves, 1570 - Bairro Bom Jesus	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2778	Kátia Sulenea Schutze Wielewski Batista
CEI Vila Nova	Rua Padre José Kielczeski, 1600- Bairro Vila Nova	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 36521124	Sandra Mara Teixeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CEI Crescer	Rua Alois Tyszka, 1139 – Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2795	Janete Klemann Bilicki
CEI Lucena	Rua Roberto Wagner, s/n – Bairro Lucena	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2796	Tatiana Kraieski
CEI Tia Erci	Rua Costa Carvalho, 290 – Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2775	Solange Rogalski Chavinski
CEI Semeando o Saber	Rua Engelberto Linzmeier, s/nº - Bairro Bom Jesus	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2987	Maria Margarete Hlenka Grossel
Pré Escolar Abelhinha Feliz	Rua Duque de Caxias, 572 – Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652-2131	Ângela Fuchs
Pré Escolar Anjos da Guarda	Localidade Iracema	8h às 11:30 13:30 às 16:00	47 36522211	-----
Pré Escolar Anjos do Amanhã	Localidade Distrito de Itaió	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 36522211	-----
Pré Escolar Paraguaçu	Rua Anita Ruthes Andrzejewski, 48 – Bairro Alto - Paraguaçu	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 36522211	-----
Pré Escolar Menino Jesus	Rua Francisco Scheubauer 200 – Bairro Bom Jesus	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 36522211	Ana Rosa Tyszka Furtado
E. M. Centro Educativo	Rua Tancredo Neves, 88 – Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 2375	Arlete de Fátima da Cunha da Silva
E. M. Rio da Estiva	Localidade de Rio da Estiva–BR 116-KM 35	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 997526474	Jocemari Josefovicz Karasinski
E. M. Bom Jesus	Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 36522757	Vanderleia O. B. V. Kazmierczak
Pré Escolar Bom Jesus				
E.M. Renascer	Rua Alois Tyszka, 1789 – Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	47 3652 1839	Wilson Lisboa Gomes
Depósito Central	Rua Duque de Caxias, 599 -- Centro	8h às 11:30 13:30 às 16:30	41 984046345	Mariana Luiza Selbach Srock

6. FORMA DE ENTREGA

6.1. Os produtos perecíveis e não perecíveis deverão ser entregues, de acordo com o Cronograma de Entrega, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras.

6.2. Os produtos estocáveis deverão ser entregues mensalmente mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras.

6.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares (exceto Escola Rural Baía do Itajaí, Escola Rural Nova Esperança, Escola Rural Poço Claro e Escola Rural Rio da Areia), conforme Cronograma de Entregas, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3.1. Para as Unidades Escolares: Escola Rural Baía do Itajaí e Escola Rural Nova Esperança, Escola Rural Poço Claro e Escola Rural Rio da Areia, os produtos deverão ser entregues no Depósito Central.

6.4. Caso a Contratada não entregue os produtos no prazo descrito no Cronograma de Entrega, a mesma deverá entregar os produtos em 24(vinte e quatro) horas, após a notificação pela Secretaria Municipal de Educação diretamente nas Unidades Escolares.

6.5. Para cada entrega nas Unidades Escolares deverá ser emitida Nota Fiscal e estar anexada a Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser conferida e nela ser registrado o aceite dos produtos por funcionário da Unidade Escolar devidamente identificado.

6.5.1.1. Somente serão aceitos os produtos com especificações e marcas constantes na Proposta de Preço;

6.6. A entrega não implica em aceitação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do produto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar danos em geral, identificados no ato da entrega ou no período de verificação.

6.7. Após o aceite dos produtos pelo funcionário da Unidade Escolar, o fornecedor deverá entregar a Nota Fiscal para assinatura do canhoto, na Secretaria Municipal de Educação, para posterior pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 7.2. Os pagamentos serão creditados em favor da FORNECEDORA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Fornecedora para as devidas correções.
- 7.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da FORNECEDORA.

8. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- a) entregar os produtos solicitados, no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, na entrega dos produtos;
- c) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos licitados;
- d) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- e) comunicar ao Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação;
- f) deverá garantir a qualidade produto, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que se verificarem defeitos, incorreções ou má qualidade do produto;
- g) atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) emitir Autorização de Fornecimento antes da entrega dos produtos;
- b) designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- c) registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e comunicar imediatamente a empresa vencedora;
- d) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

10.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 8 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

11. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 11.1. Os preços não sofrerão reajustes, exceto na hipótese de comprovação do aumento de preço dos produtos, a Fornecedora deverá apresentar planilhas detalhadas de custos (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias-primas), que comprovem o mesmo.
- 11.2. A eventual autorização de revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- 11.3. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Empresa Fornecedora não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte através de servidor designado pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento do produto, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.
- 12.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
- a) Houver desistência do fornecimento dos produtos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os produtos no prazo estabelecido neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

13.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

13.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 13.2 e 13.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

13.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

13.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

13.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

14.1.1. quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

14.1.2. quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

14.1.3. quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

14.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos produtos;

14.1.6. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Itaiópolis, de de 2021

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EMPRESA FORNECEDORA